



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.789

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Abril de 2008

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.513, DE 23 DE ABRIL DE 2008

**Concede Título de Cidadão Paraibano ao Presidente do Conselho Federal da OAB Raimundo Cezar Brito Aragão e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

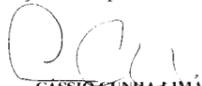
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Presidente do Conselho Federal da OAB Raimundo Cezar Brito Aragão**, pelos relevantes serviços prestados em prol do ordenamento jurídico paraibano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.514, DE 23 DE ABRIL DE 2008

**Dispõe sobre o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FECT e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia da Paraíba – FECT, que tem por finalidade apoiar financiamento de programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, será regulamentado pela presente Lei.

**Art. 2º** O apoio financeiro a que se refere o artigo anterior será concedido a instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, formalmente constituídas, públicas ou privadas, em operação no Estado da Paraíba, de acordo com os critérios, mecanismos e procedimentos do Plano Estadual de Ciência e Tecnologia.

**Parágrafo único.** No custeio de programas e projetos, os recursos do FECT destinam-se ao financiamento de despesas correntes ou de capital.

**Art. 3º** Constituirão recursos do FECT:

I – dotações orçamentárias consignadas para o FECT nos termos da LOA;

II – juros e dividendos, indenizações e quaisquer outras receitas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo;

III – doações, repasses, subvenções da União, do Estado, de outras entidades ou de agências de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, nacionais ou estrangeiras;

IV – empréstimos financeiros ou recursos a fundo perdido de qualquer origem;

V – outras fontes de recursos de origem interna ou externa.

**§ 1º** Os recursos financeiros mencionados no inciso I do *caput* deste artigo serão disponibilizados em duodécimos, devendo ser repassados até o último dia de cada mês.

**§ 2º** Os recursos referidos no inciso I do *caput* deste artigo serão acrescidos, anual e cumulativamente, no mesmo percentual que a variação positiva da receita corrente líquida do Tesouro Estadual.

**§ 3º** Havendo variação negativa, os recursos destinados ao fundo não poderão ser inferiores aos do exercício precedente.

**Art. 4º** O saldo disponível da conta especial “Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia” poderá ser aplicado no mercado financeiro.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do FECT obedecerá a diretrizes, planos e normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CECT).

**Art. 6º** Os recursos do FECT serão exclusivamente orientados para investimentos em Ciência e Tecnologia, bem como para o custeio de atividades de pesquisa e desenvolvimento, não podendo ser aplicados para pagamento de folha de pessoal regular das Fundações, Empresas, Institutos e Órgãos das Secretarias de Estado.

**Art. 7º** O FECT será gerenciado pela Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis nos 5.623, de 06 de julho de 1992, e 5.850, de 07 de janeiro de 1994.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.515, DE 23 DE ABRIL DE 2008

**Altera o art. 4º da Lei nº 8.384, de 13 de novembro de 2007, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

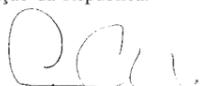
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 8.384, de 13 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Poder Executivo fará incluir, nos Planos Plurianuais, Leis de diretrizes Orçamentárias e Propostas Orçamentárias Anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Estado, inclusive aquelas destinadas a transferências a Pessoas Jurídicas de Direito Privado, decorrentes da execução desta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.516, DE 23 DE ABRIL DE 2008

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.378, de 02 de dezembro de 1996.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

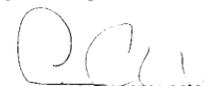
**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 6.378, de 02 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto à União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, operações de crédito até o montante equivalente a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinados à execução de projetos integrantes do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados – PNAFE e do Programa de Modernização Fiscal dos Estados Brasileiros – PROFISCO.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.517, DE 23 DE ABRIL DE 2008

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, e a oferecer garantias.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a serem aplicados na execução do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, no âmbito do Estado da Paraíba, através de projetos que visem ao desenvolvimento e à implementação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, composto por SPED Contábil, SPED Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica – NFe e Cadastro Sincronizado, nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.430, de 26 de dezembro de 2006, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a” e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

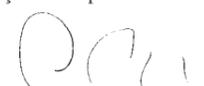
**Parágrafo único.** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.518, DE 23 DE ABRIL DE 2008

**Autoriza o Governador do Estado a realizar remanejamento de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 9.434.000,00 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Governador do Estado autorizado a efetivar remanejamento de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 9.434.000,00 (nove milhões quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

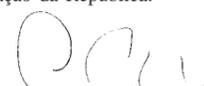
**Art. 2º** O remanejamento far-se-á para suplementar as dotações consignadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** O remanejamento, por anulação, ocorrerá nas dotações constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** O remanejamento descrito nos artigos anteriores ocorrerá dentro do mesmo Poder e Órgãos, nos valores e rubricas indicados nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

ANEXO I  
SUPLEMENTAÇÃO27.000-  
27.204-  
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano  
Companhia Estadual de Habitação Popular**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.121.5137-4271- Planejamento, Acompanhamento e Avaliação de Projetos Habitacionais	3390.39	00	469.000,00
16.482.5137-1570- Construção de Unidades Habitacionais para a Segurança Pública	4490.51	00	1.249.000,00
16.482.5137-1670- Recuperação de Casas Populares	3390.39	00	499.000,00
16.482.5137-4269- Construção de Casas Populares	4490.51	00	7.216.000,00
	4490.51	83	1.000,00
<b>Total do Órgão</b>			<b>9.434.000,00</b>

ANEXO II  
ANULAÇÃO27.000-  
27.903-  
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano  
Fundo Estadual de Habitação e Regularização  
Fundária de Interesse Social**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.121.5137-4271- Planejamento, Acompanhamento e Avaliação de Projetos Habitacionais	3390.39	00	469.000,00
16.482.5137-1570- Construção de Unidades Habitacionais para a Segurança Pública	4490.51	00	1.249.000,00
16.482.5137-1670- Recuperação de Casas Populares	3390.39	00	499.000,00
16.482.5137-4269- Construção de Casas Populares	4490.51	00	7.216.000,00
	4490.51	83	1.000,00
<b>Total do Órgão</b>			<b>9.434.000,00</b>

LEI Nº 8.519, DE 23 DE ABRIL DE 2008

Cria e denomina escolas da rede pública estadual, em Municípios do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas:

I – 01 (uma) escola de ensino de ensino fundamental, localizada no Bairro da Glória, no Município de Campina Grande, neste Estado, a qual passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental Irmã Porto;

II – 01 (uma) escola de ensino fundamental e médio, localizada no Distrito de Galante, Município de Campina Grande, neste Estado, denominada, conforme o disposto na Lei nº 8.466, de 08 de janeiro de 2008, de Escola do Ensino Fundamental e Médio Izabel Rodrigues de Melo;

III – 01 (uma) escola de ensino fundamental, localizada na Comunidade do Povoado Engenho Central, no Município de Santa Rita, neste Estado, a qual passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental Odilon Ribeiro Coutinho.

**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTERONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVOGEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICOFRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES**DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 2º Para compor a estrutura organizacional das escolas da rede pública estadual instituídas nos termos desta Lei, ficam criados:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Escola, Símbolo CDE-14;

II – 01 (um) cargo de Diretor de Escola, Símbolo CDE-12;

III – 01 (um) cargo de Diretor Escolar, Símbolo CDE-9;

IV – 01 (um) cargo de Vice-Diretor Escolar, Símbolo CVE-9;

V – 01 (um) cargo de Secretário Escolar, Símbolo SDE-9;

VI – 01 (um) cargo de Secretário Escolar, Símbolo SDE-12.

**Art. 3º** Decreto do Chefe do Poder Executivo definirá o Porte das escolas estaduais a que se refere a presente Lei.**Art. 4º** Compete à Secretaria de Estado da Educação e Cultura adotar as medidas administrativas necessárias objetivando o funcionamento das referidas escolas.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.520, DE 23 DE ABRIL DE 2008

Cria o cargo de Capelão Militar, no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Estado da Paraíba, o cargo de provimento em comissão de Capelão Militar, Símbolo CAD-6, com a remuneração a que se refere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.**Parágrafo único.** O cargo criado nos termos do *caput* deste artigo deverá ser ocupado por um sacerdote, para desenvolver serviços religiosos junto à Polícia Militar do Estado da Paraíba.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador
**Atos do Poder Executivo**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 94 , DE 23 DE ABRIL DE 2008

Altera os Anexos III e IV da Lei nº 8.447, de 02 de janeiro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Os Anexos III e IV da Lei nº 8.447, de 02 de janeiro de 2008, passam a vigor com a seguinte redação:ANEXO III  
TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO

Carreiras de Nível Superior	Classes	Níveis de Referência						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
A	A	1.286,39	1.402,17	1.528,36	1.665,91	1.815,84	1.979,27	2.157,40
	B	1.672,31	1.822,81	1.986,87	2.165,69	2.360,60	2.573,05	2.804,63
	C	2.174,00	2.369,66	2.582,93	2.815,39	3.068,78	3.344,97	3.646,01

Carreiras de Nível Médio / Técnico	Classes	Níveis de Referência						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
A	A	1.008,91	1.099,71	1.198,69	1.306,57	1.424,16	1.552,33	1.692,04
	B	1.311,58	1.429,63	1.558,29	1.698,54	1.851,41	2.018,03	2.199,66
	C	1.705,06	1.858,51	2.025,78	2.208,10	2.406,83	2.623,44	2.859,55

Carreiras de Nível Fundamental	Classes	Níveis de Referência						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
A	A	576,80	628,71	685,30	746,97	814,20	887,48	967,35
	B	749,84	817,33	890,88	971,06	1.058,46	1.153,72	1.257,56
	C	974,79	1.062,52	1.158,15	1.262,38	1.376,00	1.499,84	1.634,82

ANEXO IV  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CEHAP

Cargo	Símbolo	Vencimento em R\$	Representação em R\$	Total em R\$	Quantidade
Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação Popular	CDSI-2	3.915,00	3.915,00	7.830,00	01
Secretario da Presidência da CEHAP	CSEI-1	500,00	500,00	1.000,00	01
Secretario Auxiliar da Presidência da CEHAP	CSEI-2	400,00	400,00	800,00	02
Agente Conductor de Veiculos da Presidência da CEHAP	CSEI-2	400,00	400,00	800,00	01
Coordenador da Assessoria Jurídica da CEHAP	CADI-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	01
Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica Administrativa da CEHAP	CADI-3	750,00	750,00	1.500,00	03
Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica de Contencioso da CEHAP	CADI-3	750,00	750,00	1.500,00	03
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da CEHAP	CADI-3	750,00	750,00	1.500,00	09
Diretor de Administração e Finanças da CEHAP	CDSI-3	2.900,00	2.900,00	5.800,00	01
Secretario da Diretoria de Administração e Finanças da CEHAP	CSEI-2	400,00	400,00	800,00	01
Agente Conductor de Veiculos da Diretoria de Administração e Finanças da CEHAP	CSEI-3	350,00	350,00	700,00	01
Gerente de Administração da CEHAP	CGII-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	01
Subgerente de Recursos Humanos da CEHAP	CGII-2	700,00	700,00	1.400,00	01
Subgerente de Material e Patrimônio da CEHAP	CGII-2	700,00	700,00	1.400,00	01
Sugereente de Serviços Gerais da CEHAP	CGII-2	700,00	700,00	1.400,00	01
Subgerente de Tecnologia da Informação da CEHAP	CGII-2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente de Finanças da CEHAP	CGII-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	01
Assessor Técnico da Área Instrumental da CEHAP	CATI-1	600,00	600,00	1.200,00	07

Assistente Administrativo da CEHAP	CSEI - 4	300,00	300,00	600,00	14
Agente Operacional da CEHAP	CSEI - 5	190,00	190,00	380,00	10
Diretor Técnico da CEHAP	CDSI - 3	2.900,00	2.900,00	5.800,00	01
Secretário da Diretoria Técnica da CEHAP	CSEI - 2	400,00	400,00	800,00	01
Agente Conductor de Veículos da Diretoria Técnica da CEHAP	CSEI - 3	350,00	350,00	700,00	01
Assessor Técnico da Área Finalística da CEHAP	CATI - 1	600,00	600,00	1.200,00	14
Gerente Executivo de Produção da CEHAP	CGFI - 1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	01
Gerente Operacional de Imóveis da CEHAP	CGFI - 2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente Operacional de Projetos da CEHAP	CGFI - 2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente Operacional de Fiscalização de Obras da CEHAP	CGFI - 2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente Operacional de Acompanhamento de Contratos da CEHAP	CGFI - 2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente Operacional de Comercialização Imobiliária da CEHAP	CGFI - 2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente Operacional de Gestão de Créditos Imobiliários da CEHAP	CGFI - 2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente Operacional de Arrecadação e Controle da CEHAP	CGFI - 2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente Operacional de Amortização e Liquidação da CEHAP	CGFI - 2	700,00	700,00	1.400,00	01
Gerente Regional da CEHAP em Campina Grande	CGII - 1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	01

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**DECRETO Nº 29.197, DE 23 DE ABRIL DE 2008**

**Declara de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, uma área de terra na zona rural do Município de Passagem, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e demais disposições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de Instituição de Faixa de Servidão, uma área de terras, com 6.228,00 m², situada na localidade "Riacho de Baraúnas", na zona rural do Município de Passagem, no Estado da Paraíba, na forma seguinte: uma faixa de terras, medindo 6,00 m de largura, por 1.038,00 m de comprimento, totalizando 6.228,00 m², de propriedade do Sr. Sebastião Ferreira do Nascimento, brasileiro, casado, CPF nº 009.137.234-87, e da Sra. Maria Francisca do Nascimento, brasileira, casada, CPF nº 964.975.644-20, residentes e domiciliados, no Sítio Riacho de Baraúnas, na zona rural do Município de Passagem, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, em uma extensão de 6,00m, com a Faixa de Domínio da PB 228; ao Sul, em uma extensão de 6,00m, com a Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal, que liga a cidade de Passagem à Estrada PB 228; ao Leste, em uma extensão de 1.038,00m, ligando a Est. 00 + 2,00m à EST. 52, com terras pertencentes aos expropriados, e, ao Oeste, em uma extensão de 1.038,00m, ligando a Est. 00 + 2,00m à Est. 52, com terras pertencentes aos expropriados, devidamente registrado no Cartório "Carlos Trigueiro", Cartório do Único Ofício de Notas, registro imobiliário da Comarca de Patos, no Livro 3, Fls. 59, sob o nº de ordem 23544, em data de 30.10.1972.

**Art. 2º** A Instituição de Faixa de Servidão da área de terras a que se refere o artigo precedente destina-se à construção da Adutora de Água Tratada do Sistema Integrado Adutor Patos – Assunção (Ramal da Cidade de Passagem), no Estado da Paraíba.

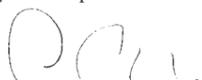
**Art. 3º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente Instituição de Faixa de Servidão da área de terras.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Instituição de Faixa de Servidão da área de terras serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

**Art. 5º** A Instituição de Faixa de Servidão em referência, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**DECRETO Nº 29.198, DE 23 DE ABRIL DE 2008**

**Altera o RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** .....

XVII – .....

e) funcho, frutas frescas nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI, exceto avelã, castanha, noz e amêndoa (Decreto nº 19.282/97);

.....  
**Art. 263.** .....

§ 11. Na hipótese de GIM retificadora, a autoridade fiscal poderá, para análise da alteração, exigir documentos fiscais que a comprovem.”

**Art. 2º** Ficam acrescentados ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, os seguintes dispositivos:

“**Art. 286.** .....

§ 9º O Posto Revendedor Varejista de Combustíveis deverá informar à repartição fiscal de seu domicílio qualquer intervenção a ser realizada nas bombas abastecedoras de combustíveis.

§ 10. A comunicação escrita deverá ser feita previamente, descrevendo pormenorizadamente o problema e o serviço a ser realizado.

§ 11. No caso de substituição de bombas abastecedoras ou de intervenção que enseje rompimento de lacre ou modificação de encerrantes, a comunicação deverá ser feita, no prazo de 24 horas, contado do evento, e conter, ainda, data e hora da realização do serviço, para possível acompanhamento pela Secretaria de Estado da Receita.

§ 12. Em qualquer caso, depois de realizada a intervenção, o contribuinte deverá encaminhar cópia do Boletim Técnico, informando os encerrantes anteriores e posteriores à intervenção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do serviço.

§ 13. A aquisição de novos tanques de combustíveis para uso do estabelecimento, ainda que sob a modalidade de comodato ou arrendamento, a reutilização de tanque para acondicionamento de outro tipo de combustível, bem como a cessação de uso do tanque de combustível, também deverão ser informadas à repartição fiscal de seu domicílio, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do evento.

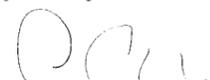
.....  
**Art. 390.** .....

§ 7º Nas operações de que trata o “caput” deste artigo, é irrelevante para cobrança do ICMS a incorreta classificação das mercadorias constantes do Anexo 05, na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).”

**Art. 3º** O item 23 do Anexo 05 – Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Item	Mercadoria	NCM	Percentual de Agregação	Alíquota	Embasamento Legal
23	HIDRATANTES	3307 33.04. 99.10	50%	17%	Protocolo ICM 08/88 / Protocolo ICM 16/88”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

**DECRETO Nº 29.199, DE 23 DE ABRIL DE 2008**

**Homologa o Decreto de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, na zona rural do município de ESPERANÇA, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontra encravado no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida do município;

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº 1.499/2008, de 10 de março de 2008, que declara situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do Município de Esperança – PB, que foi afetado por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

**Decreto nº 29.200 de 23 de abril de 2008**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE OBRAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1116/2008,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.060.000,00** (quatro milhões e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	260.000,00
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	05	3.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.060.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

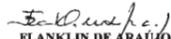
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	260.000,00
26.782.5027-1135- RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	4490.52	05	500.000,00
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	05	2.700.000,00
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.14	05	200.000,00
26.782.5027-1601- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	4490.51	05	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.060.000,00</b>

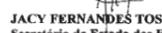
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.201 de 23 de abril de 2008

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1164/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3350.39	00	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3340.39	00	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

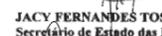
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.202 de 23 de abril de 2008

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1052/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	122.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>122.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

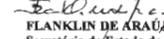
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	20.000,00
	3390.39	00	27.500,00
	4490.52	00	60.000,00
20.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>122.500,00</b>

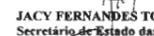
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP

Ato Governamental nº 2.492

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** constituir Comissão para Coordenar as Ações Comemorativas dos 80 (oitenta) anos do lançamento da obra *A BAGACEIRA*, do escritor paraibano **JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**, com o objetivo de tornar mais conhecida a obra do escritor paraibano, através de conferências, filmes, livros e outras atividades culturais correlatas, no período de 16 de maio a 15 de agosto do corrente ano, composta por **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, Secretário de Estado da Educação e Cultura, **FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO**, Presidente da Fundação Casa de José Américo, **ANTÔNIO JUAREZ FARIAS**, Presidente da Academia Paraibana de Letras, **JOSÉ OCTÁVIO DE ARRUDA MELLO**, Membro do Conselho Estadual de Cultura e **VALDINEY VITAL GUEDES**, Secretário de Turismo do Município de Areia.

Ato Governamental nº 2.493

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2008.000209-3/001,

**R E S O L V E** nomear **DANIELE LOUREIRO MANGUEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga.

Ato Governamental nº 2.494

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista Liminar concedida no Mandado de Segurança nº 999.2008.000218-4/001

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2.240, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2008, que anulou a nomeação de **UCHOANDRO BEZERRA COSTA UCHÔA**, por força do Edital de Anulação de Provas do Concurso Público 004/2007/SEAD/SES.

Ato Governamental nº 2.495

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista Liminar concedida no Mandado de Segurança nº 999.2008.000218-4/001

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2.242, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2008, que anulou a nomeação de **VLADIMIR FONTES DE OLIVEIRA**, por força do Edital de Anulação de Provas do Concurso Público 004/2007/SEAD/SES.

Ato Governamental nº 2.496

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista Liminar concedida no Mandado de Segurança nº 999.2008.000218-4/001

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2.245, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2008, que anulou a nomeação de **LUIZ ANTÔNIO TRIGUEIRO NÓBREGA**, por força do Edital de Anulação de Provas do Concurso Público 004/2007/SEAD/SES.

Ato Governamental nº 2.497

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ ALBERTO MAGNO RÉGIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, Símbolo C-2.

Ato Governamental nº 2.498

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **WAMBERTO RAMOS ULYSSES DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Rádio Tabajara – Superintendência de Radiodifusão, Símbolo SE-3.

Ato Governamental nº 2.499

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ÁLVARO VITORINO DE PONTES**, matrícula nº 151.323-1, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

**Ato Governamental nº 2.500** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

**Ato Governamental nº 2.501** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **JOSÉ FIRMINO DE MARIA JÚNIOR**, matrícula nº 153.218-9, do cargo em comissão de Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-1.

**Ato Governamental nº 2.502** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FLÁVIO LIMA CARNEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-1.

**Ato Governamental nº 2.503** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **DÁRIO GURGEL DE CASTRO**, matrícula nº 157.270-9, do cargo em comissão de Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2008.

**Ato Governamental nº 2.504** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ FIRMINO DE MARIA JÚNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 2.505** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, **MARLENE ANDRADE DE PAULA**, matrícula nº 084.051-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM Ivan Bichara Sobreira, no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.506** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Ivan Bichara Sobreira, no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.507** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ADALBERTO URSULINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF João Paulo I, no Município de Alagoa Nova, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.508** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **KÉSSIA MOREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF São Tomé de Cima, no Município de Alagoa Nova, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.509** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM América Florentino, no Município de Juru, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.510** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GERIVALDO GOMES DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM José Paulo de França, no Município de Mari, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.511** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, **MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA**, matrícula nº 158.665-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM Antônio Moacir Dantas Cavalcanti, no Município de Maturéia, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.512** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Maturéia, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Elizabeth Ramos do Nascimento	Diretor da EEEFM Antônio Moacir Dantas Cavalcanti	CDE-11
Maria Leonora Gomes de Souza	Vice-Diretor da EEEFM Antônio Moacir Dantas Cavalcanti	CVE-11

**Ato Governamental nº 2.513** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GERCINALBA AGNES LIMA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEEFM Alice Carneiro, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.514** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ADRIANA GERMANO BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Prof.ª Ilza de Almeida Ribeiro, no Município do Conde, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.515** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, **CÉLIA CRISTINA SANTA CRUZ**, matrícula nº 154.439-0, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM Prof.º José Gonçalves de Queiroz, no Município de Sumé, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.516** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Sumé, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro Albino Rafael	Vice-Diretor da EEEFM Prof.º José Gonçalves de Queiroz	CVE-5
Eugênio Gomes de Macedo	Vice-Diretor da EEEFM Prof.º José Gonçalves de Queiroz	CVE-5
Adriane Nogueira de Carvalho	Secretário da EEEFM Prof.º José Gonçalves de Queiroz	SDE-5

**Ato Governamental nº 2.517** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 5469/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de dezembro de 2007.

**Ato Governamental nº 2.518** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Olho D'Água das Onças, no município de Picuí, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.519** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Secretário da EEEF Prof.º Cardoso, através do AG 1238/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de janeiro de 2008.

**Ato Governamental nº 2.520** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA CRISTINA COELHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Prof.º Cardoso, no Município de Alagoa Nova, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 2.521** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 153.576-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.522** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ERLÂNIA ANDRADE DE PAULA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.523** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO ROBERTO MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 2.524** João Pessoa, 23 de abril de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA ANGÉLICA NUNES E SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 1509** João Pessoa, 13 de fevereiro de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **NATALICE SOUZA SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº. 159.599-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Severino Félix de Brito, no Município de Itapororoca, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Publicado no DOE 14.02.2008**

**Replicado por Incorreção**

**Ato Governamental nº 1816** João Pessoa, 24 de março de 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ROBERTA PAULA PINTO FONSECA**, matrícula nº 158.565-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Itaporanga, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Publicado no DOE 25.03.2008**

**Replicado por Incorreção**

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

**PORTARIA Nº 121/SEAD.** João Pessoa, 22 de abril de 2008.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**R E S O L V E** substituir na COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, designada pela Portaria nº 197/2007/SEAD, os servidores FRANCISCO DE PAULA ANGELO GUEDES, Matrícula nº 5.120-9, e ARMANDO DUARTE MARINHO, Matrícula nº 2.198-9, pelos servidores SANDRO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 077.105-8, e EGERTO ANDRADE BEZERRA, Matrícula nº 511.856-5, respectivamente, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro.

**PORTARIA Nº 122** João Pessoa, 23 de abril de 2008.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07019058-5,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **PAULO ROBERTO OLIVEIRA**, Motorista, matrícula nº 96.007-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA Nº 088/2008** EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 04 / 2008

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
08.008.281-5	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	061.232-4	1293/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.268-8	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	073.659-7	1306/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.539-3	ADALBERTO DOS SANTOS SILVA	075.279-7	1285/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.283-1	OSWALDO JOÃO BEZERRA CAVALCANTI O. MORAES	078.442-7	1288/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.578-4	AGUITONIO DANTAS FILHO	090.680-8	1284/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.284-0	JURENIO PALHANO FREIRE	091.397-9	1305/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.338-2	DANIEL RIBEIRO DO CARMO	146.390-0	1308/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.276-9	GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	146.950-9	1292/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.535-1	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	146.968-1	1287/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.282-3	CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DA SILVA	147.385-9	1307/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.270-0	GEORGE ANTONIO DE CARVALHO FALCÃO	147.431-6	1289/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.573-3	PETRONIO RODRIGUES LIMA	147.727-7	1283/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.529-6	CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI	147.755-2	1286/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.541-5	JOÃO LUCIO DA SILVA FILHO	147.906-7	1282/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.271-8	LUIZ ALBERICO PACHECO ALEIXO	147.903-2	1290/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.272-6	CARLOS ALBERTO TRONCOSO RIBEIRO PESSOA	147.945-8	1291/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.577-6	JOSE BARBOSA DA MOTA	157.671-2	1264/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.572-5	PETTERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS	159.522-9	1269/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.277-7	ALAIN ANDRADE CARVALHO	159.517-2	1300/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.580-6	JANAINA CAVALCANTE FARIAS	159.527-0	1265/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

  
GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA Nº 089/2008**

**EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 04 / 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
08.008.571-7	MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA	087.070-6	1280/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.530-0	JOSE WILTON SARAIVA CAVALCANTI	090.878-9	1278/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.373-1	JOÃO COSTA E SILVA NETO	096.398-4	1297/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.540-7	JAIRO PEREIRA CAVALCANTI	145.931-7	1279/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.343-9	LUIZA MARILAC GUAZZI LINDEN	145.963-5	1294/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.344-7	NELSON TADEU GRANGEIRO COSTA	145.971-6	1295/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.531-8	ESMAEL DE SOUSA FILHO	146.920-7	1277/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.278-5	MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO	147.176-7	1296/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.570-9	FRANCISCO MARCONDES SALES DINIZ	157.675-5	1270/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.280-7	MANOEL LEANDRO DE LIMA JUNIOR	157.681-0	1301/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.302-1	RODRIGO DE ALMEIDA MOURA	157.688-7	1298/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.575-0	VALNAIDE GOMES BITTENCOURT	157.686-1	1268/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.542-3	FERNANDA IEDA LEITE OLIVEIRA	157.694-1	1271/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.538-5	JOSE LUIS ACCIOLY GALVÃO CAVALCANTE	158.508-8	1275/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.574-1	BRUNO DE SOUSA FRADE	159.510-5	1267/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.536-9	JOSE AUGUSTO MOTA SALOMÃO	159.524-5	1276/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.533-4	MARCOS MONJARDIM BARBOZA	159.525-3	1273/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.342-1	ROBERTO EDUARDO MACIEL CUNHA FILHO	159.531-8	1299/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.534-2	WELSON PINHEIRO ROCHA	159.538-5	1274/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.008.579-2	ADALBERTO FERREIRA DE LIMA	159.535-1	1266/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

  
GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA Nº 090/2008**

**EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 04 / 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E PARECER DA DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, Despachou os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
08.005.533-8	ANA LÚCIA RIBEIRO GOMES	085.675-4	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.007.062-1	LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO DA COSTA	134.036-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.006.178-8	MARIA ANTONIA GOMES FERNANDES	134.350-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.007.548-7	MARIA ZÉLIA PONCIANO SILVA	067.378-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
07.028.216-1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	087.873-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
08.007.819-2	MARIA APARECIDA LEITE	118.581-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
08.007.099-0	MARIA NEUMAN MONTEIRO GARCIA	137.023-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	DEFINITIVO

  
GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA Nº 094/2008**

**EXPEDIENTE DO DIA: 17 / 07 / 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 6º e fundamentados no Art. 1º ambos incluídos no Decreto nº 27.970, de 04 de janeiro de 2007, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **DISPONIBILIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PARERER	DESPACHO
08.007.691-2	JOSÉ ROBBON MEDEIROS RAMALHO	099.884-2	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	SEDAP	1236/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.026.130-0	ALCIDES PEREIRA DE BARROS	124.963-1	ASSISTENTE TÉCNICO	SEDAP	1238/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

  
GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº 003/2008.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIO, EMPRESÁRIAS E QUALQUER OUTROS TIPOS, INATIVAS HÁ MAIS DE 10 ANOS.**

**O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições contidas nos artigos 60 da Lei nº 8.934/94 c/c artigo 32, inciso II "h" e artigo 48 do Decreto nº 1.800/96, considerando as prescrições da Instrução Normativa nº 72/98 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Edital de Cancelamento de Registro Mercantil das Sociedades: Empresários, Empresárias, Anônimas e qualquer tipo, que não procederam a qualquer arquivamento há mais de 10 (dez) anos, contados à partir de 30 de março de 1998 até a publicação do presente. Efetuando a JUCEP mensalmente tal procedimento na forma estabelecida no Edital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP Vogal Adrião Pires Bezerra, em João Pessoa, 22 de abril de 2008.

**FERNANDO RODRIGUES DE MELO** Diretor Presidente  
**IVANHO BOBBOREMA CUNHA LIMA** Vice-Presidente

**ADRIÃO PIRES BEZERRA** Secretário Geral  
**FLAVIANO JORGE DE SOUSA** Chefe da Proc. Jurídica

**VOGAIS**  
**JOSE RENATO DE OLIVEIRA** CLAUDIO OBSARSHAWA MELO  
**DIOMEDES T. DE CARVALHO** GERALDO TADEU DA ROSA ORLANDO BOMFÁCIO DE ASSIS

**JOSE CARLOS HERNANDES** GIUSEPPE C. DE SOUZA CREUSA DOS ANJOS PIRES BEZERRA  
**MANOEL ENEAS DE F. NETO** INALDA BARROS LIMA FERNANDO M. DE ALMEIDA

## EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, ante as disposições contidas no artigo 60 da Lei Federal n.º 8.934/94, no artigos 32 inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto n.º 1.800/96 e na Instrução Normativa n.º. 72 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, torna público que a Junta procederá o cancelamento do registro mercantil (NIRE) de Empresários e Sociedades Empresárias inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de 10 (dez) anos contados a partir de 30/03/98, assim como, efetuando mensalmente tal procedimento a partir do presente Edital, na forma abaixo:

**1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INATIVAS**

**1.1** O Empresário (nova denominação da antiga Firma Individual pela Lei n.º 10.406 - Novo Código Civil) e a Sociedade Empresária que não procederam a qualquer arquivamento nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir de 30.03.98, deverão comunicar a Junta Comercial que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de serem considerados inativos, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

§ 1º Quando não tiver ocorrido modificação do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de "Comunicação de Funcionamento", assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representante legal;

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificação do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo a empresa deverá arquivar a competente alteração;

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades", para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

**1.2** - A relação dos Empresários, das Sociedades Empresárias (Sociedades Limitadas, Sociedades Anônimas e qualquer outro tipo) cujos registros forem cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, [www.jucep.pb.gov.br](http://www.jucep.pb.gov.br) e será encaminhada às autoridades arrecadadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e municípios, conforme dispõe a IN-DNRC n.º 72/98.

**1.3** - A JUCEP comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar.

**1.4** - O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário ou da Sociedade Empresária (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima e qualquer outro tipo).

**2. PRAZO**

**2.1** - As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta, a partir de 02 de maio de 2008.

**3. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** - Os modelos de "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" e "Comunicação de Funcionamento" estarão disponíveis no site constante do item 3.2.

**3.2** - A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada no site: [www.jucep.pb.gov.br](http://www.jucep.pb.gov.br)

  
Fernando Rodrigues de Melo  
Diretor Presidente da JUCEP

**Segurança e da Defesa Social**

PORTARIA Nº 281/2008/SEDS

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no constante no teor do ofício n.º 593/2006/1ª SRPC e anexos.

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula n.º: 076.554-6, como Presidente, GRACE ANNE FERREIRA LEITE, matrícula n.º: 156.493-5 e EDSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula n.º: 133.302-0, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor LEOCY LINO DOS SANTOS, agente de telecomunicação, matrícula n.º: 079.449-0, lotado nesta Pasta, em virtude do mesmo ter abandonado o plantão em data de 09/07/2006 na 6ª Delegacia Distrital de Santa Rita/PB, por volta das 19:30 horas, para o qual tinha sido designado, promovendo ainda desobediência a ordem superior. Fato comunicado à administração em 10/07/2006, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIV (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima) e XXXII (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) c/c o Artigo 140, parágrafo único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 282/2008/SEDS/PB

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no teor do ofício n.º 956/2003 e seus anexos, oriundos da 1ª Vara Criminal do Município de Guarabira/PB.

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula n.º: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula n.º: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor ROBERTO JORGE DE SOUZA, delegado de Polícia Civil, matrícula n.º: 061.320-7, lotado nesta Secretaria, dando conta de que o referido servidor exigiu certa quantia em dinheiro para soltar as pessoas de JOSÉLIA MOISÉS DE MENEZES, SEVERINO MANDEL DE SOUZA e ZÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA, presas em flagrante delito na delegacia da Cidade de Guarabira no final do ano de 2002, obtendo vantagens indevidas, em razão de sua função, constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); IX (receber propina, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais, de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda com o Artigo 149, incisos II e X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 283/2008/SEDS

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no constante no teor do ofício n.º 417/2005/1ª SRPC e anexos, oriundo da 1ª SRPC.

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula n.º: 076.554-6, como Presidente, GRACE ANNE FERREIRA LEITE, matrícula n.º: 156.493-5 e EDSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula n.º: 133.302-0, como membros, a fim de apurar a responsabilidade da servidora ELIANE

MEDEIROS DE SANTANA, delegada de Polícia Civil, matrícula n.º: 069.934-9, lotada nesta Pasta, dando conta que a referida servidora, quando da apreensão do menor PAULO CÉSAR, ocorrida no Município de Curral de Cima/PB, em 21/09/2005, para averiguar denúncia de venda irregular de um relógio por parte do referido menor, lhe bateu com uma borracha nas costas, procedendo a cobrança de R\$ 60,00 (sessenta reais) pelo relógio e exigindo que o menor saísse da cidade, juntamente com seus familiares, constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, inciso II, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar a servidora acusada, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 284/2008/SEDS

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no constante no Processo n.º 003112/08/SEDS/PB, bem como no teor do ofício n.º 115/08/SGRH/SEDS/PB.

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula n.º: 076.554-6, como Presidente, GRACE ANNE FERREIRA LEITE, matrícula n.º: 156.493-5 e EDSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula n.º: 133.302-0, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, agente de investigação, matrícula n.º: 058.323-5, lotado nesta Pasta, dando conta que o servidor acusado faltou ao expediente nesta Pasta por mais de trinta (30) dias, sendo vinte (20) dias no mês de DEZEMBRO/2007 e trinta e um (31) dias no mês de JANEIRO/2008, caracterizando ABANDONO DE CARGO, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, inciso XXX (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda, c/c o Artigo 149, inciso VIII (abandono de cargo, como tal entendida a ausência do serviço, sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos), todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 285/2008/SEDS

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e tendo em vista as denúncias constantes no ofício n.º 462/2005 e anexos, da lavra da Dr.ª GIANNE DE CARVALHO TEOTÔNIO, Juíza de Direito da Comarca de Caiçara/PB.

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula n.º: 076.554-6, como Presidente, GRACE ANNE FERREIRA LEITE, matrícula n.º: 156.493-5 e EDSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula n.º: 133.302-0, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, delegado de Polícia Civil, matrícula n.º: 076.507-4, lotado nesta Pasta, em face de denúncia de que o referido servidor teria exigido pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), tendo recebido R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a liberação de uma motocicleta, quando em exercício na delegacia da Cidade de Belém/PB, constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência) e LX (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha apoio em Lei) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, inciso II, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 286/2008/SEDS

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e tendo em vista as denúncias constantes no teor do ofício n.º 1572/2005/2ª DDC e anexos, oriundo da 2ª Delegacia Distrital da Capital.

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula n.º: 076.554-6, como Presidente, GRACE ANNE FERREIRA LEITE, matrícula n.º: 156.493-5 e EDSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula n.º: 133.302-0, como membros, a fim de apurar a responsabilidade da servidora RUBENITA DA NÓBREGA RÉGIS PINHEIRO, delegada de Polícia Civil, matrícula n.º: 135.606-2, lotada nesta Pasta, dando conta de que a referida servidora promoveu coação contra a Sr.ª IRENE ARAÚJO DO NASCIMENTO, para que a mesma acusasse a pessoa de ROSÉLIA OLIVEIRA NASCIMENTO, fazendo declarações sobre fatos que não ocorreram, constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência) c/c o Artigo 140, parágrafo único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar a servidora acusada, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 287/2008/SEDS/PB

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no teor do processo n.º 007118/07/SEDS/PB, além do ofício n.º 350/2007/SGRH/SEDS/PB e seus anexos.

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula n.º: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula n.º: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor LÁZARO LOPES DA SILVA, agente de telecomunicação, matrícula n.º: 091.027-9, lotado nesta Secretaria, pelos fatos denunciados no ofício n.º 350/2007/SGRH/SEDS/PB e anexos, dando conta de que o referido servidor faltou ao expediente nesta Pasta por mais de trinta (30) dias, sendo trinta e um (31) dias no mês de dezembro/2006; trinta e um (31) dias no mês de janeiro/2007; vinte e oito (28) dias no mês de fevereiro/2007; trinta (30) dias no mês de março/2007 e trinta (30) dias no mês de abril/2007, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, inciso XXX (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo) c/c Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, incisos: VIII (abandono do cargo, como tal entendida a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos) e IX (falta

ao serviço por sessenta dias intercalados, sem causa justificada, durante o período de doze meses), todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 288/2008/SEDS/PB

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 024/2003/2ª DRPC/PB.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula nº: 133.188-4, como membros, a fim de apurar as responsabilidades dos servidores: CÍCERO PEREIRA FILHO, delegado de Polícia Civil, matrícula nº: 135.764-6 e JOSÉ FERREIRA NUNES, agente de telecomunicação, matrícula nº. 095.606-6, lotados nesta Secretaria, em razão dos fatos que deram origem a Sindicância Administrativa nº. 024/2003/2ª DRPC/PB, que apurou a prática de crime de extorsão por parte dos servidores acusados, quando, efetuaram a detenção de ALMIR ROGÉRIO DA SILVA e outros, por estarem de posse de aparelhos celulares roubados e/ou furtados, sendo todos conduzidos ao cárcere da 3ª DD-Campina Grande/PB, em seguida, procederam as liberações dos detidos, após o recebimento de determinada quantia em dinheiro e mais um computador, sem a devida instauração dos procedimentos policiais e ainda subtraíram dos veículos dos detidos, um (01) rádio HT, pertencente a um policial do Estado de Pernambuco, além de procederem a troca dos pneus do citado veículo, fatos ocorrido na 3ª DD/2ª DRPC-Campina Grande, do dia 09/03 para o dia 10/03/2003, estando, portanto, passível de sofrer reprimendas previstas no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); IX (receber propina, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais, de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda com o Artigo 149, inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar aos servidores acusados, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 289/2008/SEDS/PB

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005, e com base na decisão proferida pelo então Secretário da Segurança Dr. Harrinson Targino, tudo constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2005/CPD/SEDS/PB.

RESOLVE determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº: 076.554-6, como Presidente, GRACE ANNE FERREIRA LEITE, matrícula nº: 156.493-5 e EDSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº: 133.302-0, como membros, a fim de apurar as responsabilidades dos servidores: CÍCERO PEREIRA FILHO, delegado de Polícia Civil, matrícula nº: 135.764-6 e JOSÉ FERREIRA NUNES, agente de telecomunicação, matrícula nº. 095.606-6, lotados nesta Secretaria, nos fatos apurados nas denúncias formuladas pela senhora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA COSTA, comerciante e proprietária do Posto Xavante, localizado na Cidade de Campina Grande/PB, dando conta de que os servidores acusados haviam praticado prisão indevida e cobrado valor para liberação de preso, fato ocorrido em data de 04/01/2002, na 3ª Delegacia Distrital de Campina Grande/PB, conforme consta no Termo de Declaração. Encontrando-se, passíveis de sofrerem reprimendas disciplinares pela prática de transgressões constantes no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); IX (receber propina, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais, de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce) e LX (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha apoio em Lei) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda com o Artigo 149, inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar aos servidores acusados, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 291/2008/SEDS/PB

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no constante no TCO nº. 323/2005 - 1ª Delegacia Distrital do Município de Guarabira/PB.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula nº: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor IVANILDO MORAES DE MEDEIROS, delegado de Polícia Civil, matrícula nº: 135.708-5, lotado nesta Secretaria, pelos fatos denunciados no TCO nº. 323/2005-1ª DD/ Guarabira/PB, dando conta de que o servidor acusado presidiu o inquérito policial que apurava a morte de ERIVAN RIBEIRO DA SILVA, cujo autor foi a pessoa de JOÃO BATISTA PEDRO DA SILVA, vulgo "NANA" e que repetidas vezes, foram encaminhados ofícios, oriundos da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarabira/PB, solicitando do servidor acusado, cumprimento de diligências, no sentido de ouvir familiares do indiciado João Batista Pedro da Silva (Nana), de sua companhia, bem como de testemunhas que presenciaram o fato, porém, não houve êxito, haja visto que as diligências não foram cumpridas e o silêncio foi a resposta dada ao Poder Judiciário, dando origem ao TCO em epígrafe, o que, em tese, configura a existência de transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e regulamentos); XXII (deixar de informar com presteza os processos que lhe foram encaminhados); XXIV (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência) e XLI (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisão ou ordem judicial, bem como criticá-las) c/c Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, inciso II, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 292/2008/SEDS/PB

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 099/2007/CPC e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS, matrícula nº: 102.284-9, como Presidente, ODILON AMARAL NETO, matrícula nº: 155.365-8 e FLÁVIO CRAVEIRO VASCONCELOS DE BARROS, matrícula nº: 155.051-9, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor: LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA, dele-

gado de Polícia Civil, matrícula nº: 135.719-1 lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar, em toda sua extensão, os fatos constantes no relatório circunstanciado da lavra do Del. Pol. PAULO JOSAFÁ DE ARAÚJO (Fls. 03/05 da S.A. nº. 099/2007/CPC), dando conta de que, em data de 20/06/2007, uma guarnição da Polícia Militar, atendendo a um chamado, esteve em um bar, denominado "BAR DE DONA NEGA", localizado na Cidade de Mari/PB e lá se encontrava o servidor acusado ingerindo bebida alcoólica e sem condições de conduzir a viatura da 7ª DRPC, ocasião em que o servidor acusado informou ao CB/PM RICARDO que a pistola, pertencente ao acervo desta Pasta, e que portava, lhe havia sido furtada, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XLIV (dar-se ao vício da embriaguez) e XLIX (negligenciar guarda de objetos pertencentes a repartição e que, em decorrência da função ou para o seu exercício, lhe tenham sido confiados, possibilitando que os danifiquem ou extraviem) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda com o Artigo 149, inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA Nº 293/2008/SEDS/PB

Em, 22 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base no teor do ofício nº. 051/2005/7ª DRPC e seus anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula nº: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor VALDIR MUNIZ DA SILVA, agente de investigação, matrícula nº: 155.345-3, lotado nesta Secretaria, dando conta de que o referido servidor colidiu com uma bicicleta, a qual era conduzida por FRANCISCO VICENTE DO NASCIMENTO e que devido a gravidade dos ferimentos sofridos, veio a óbito, fato ocorrido em 04/07/2005, na Cidade de Picuí/PB, constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda com o Artigo 149, inciso IV, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

AIRTON DE SÁ FERRAZ  
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 144 /2008/GDG/SEDS

Em 23 de abril de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº. 001/2006/SEDS, de 27.12.2006, RESOLVE designar o servidor ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº. 156.872-8, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços na Corregedoria de Polícia Civil desta Pasta.

GERSON ALVES BARBOSA  
Delegado Geral

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0177

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1911/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a JOÃO BATISTA PEDRO, beneficiário da ex-servidora falecida JOSEFA DOS SANTOS PEDRO, matrícula nº 149.237-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de março de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0178

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1925/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA CLEONICE DE SOUZA, beneficiária do ex-servidor falecido PAULO FRAZÃO VIANA, matrícula nº 46.704-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de março de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0179

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1891/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DE FÁTIMA CAMPOS SOARES DE OLIVEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido ADERBALDO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.21.052-9/UEPB, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de março de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0180

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1133/08**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **APOLÔNIA MARINHO DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MEIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº **144.270-8**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de fevereiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0181**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1904/08**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA MARIA LOURENÇO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARNALDO LOURENÇO PITOMBEIRA**, matrícula nº **65.547-3**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de março de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0182 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1673/08**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE LIMA**, beneficiário do ex-servidor falecido **CARLOS ANTONIO DE LIMA**, matrícula nº **79.843-6**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de abril de 2008 (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 183**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0964/08**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE FÁTIMA LINO**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO VICENTE FERREIRA**, matrícula nº **27.335-0**, com base no art. 6º, § Único e art. 7º do Decreto nº 5.187/71, a partir de 1º de abril de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, da Constituição Federal em sua redação original c/c o §3º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 6º do Decreto 5.187/71.

João Pessoa, 08 de abril de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0184**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1904/08**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº **86.940-6**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de abril de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0185**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2137/08**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MÁRIO CÉSAR RÓSE DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA HELENA ANDRADE FARIAS RÓSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1.20095-0/UEPB**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de abril de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 10 de abril de 2008

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 047-2008**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
0340/08	MARIA DE LOURDES SCARANO PEREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
1650/08	VANDERLITA DE VASCONCELOS NEVES	REVISÃO DE PENSÃO
11926/06	ESTER BATISTA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
0126/08	APARECIDA DE FATIMA BEZERRA BURITY	RETROATIVO DE PENSÃO
3749/07	ALINE FABIA GUERRA MORAES	RETROATIVO DE PENSÃO
0536/08	ANDREA KARLA GOUVEIA CAVALCANTI	RETROATIVO DE PENSÃO
6738/07	IVANIA PIRES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
4271/07	WALDIRA MENDONÇA DA SILVA PORTO	RETROATIVO DE PENSÃO
3188/07	JAIZA DOROZÁRIO	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 16 de abril de 2008

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Educação e Cultura

Portaria nº 824

João Pessoa, 10 de 04 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996, **RESOLVE** delegar a **MARIA ISABEL ALVES EVANGELISTA**, Professor, matrícula nº 144.410-7, com lotação fixada nesta Secretaria, atribuição de coordenar a Secretaria do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES -SU-1, na cidade de Sumé.  
UPG: 045 UTB: 15006

Portaria nº 826

João Pessoa, 14 de 04 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996, **RESOLVE** delegar a **REDLAMAR CAVALCANTI DOS SANTOS LINS**, Regente de Ensino, matrícula nº 72.268-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para a atribuição de Coordenar a Secretaria do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES -SP-1, na cidade de Sapé.  
UPG: 035 UTB: 11203

  
**NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**  
Secretário

**FUNDO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**

**PORTARIA Nº. 014/2008**

João Pessoa, 15 de abril de 2008

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, HERUL DA ROCHA SERRANO**, para exercer a Função Gratificada de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 015/2008**

João Pessoa, 16 de abril de 2008

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, OSMANY DE MORAES PEREIRA**, para exercer a Função Gratificada de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIRA**  
Presidente

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**

**PORTARIA/UEPB/GR/568/2008**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Designar**, o professor **FRANCISCO RAMOS DE BRITO**, matrícula nº.1.21218-4, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para compor a **Comissão de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02 de abril de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**PORTARIA/UEPB/GR/569/2008**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Designar**, a professora **CLÁUDIA HOLANDA MOREIRA**, matrícula nº.1.23236-3, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para compor a **Comissão de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02 de abril de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**PORTARIA/UEPB/GR/571/2008**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 02.147/2008,

**RESOLVE:**

**Designar**, o professor **VALDECIR CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 1.23235-5, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para compor a **Comissão de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02 de abril de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**PORTARIA/UEPB/GR/572/2008**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 02.147/2008,

**RESOLVE:**

**Designar**, o servidor **CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA**, matrícula nº. 1.00652-5, lotado na Prefeitura Universitária, para compor a **Comissão de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02 de abril de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**PORTARIA/UEPB/GR/573/2008**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 02.147/2008,

**RESOLVE:**

**Designar**, a servidora **JOSELMA VILMA MORAIS FERREIRA LACERDA**, matrícula nº. 1.01730-6, lotada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH, para compor a **Comissão de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02 de abril de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.  
Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**PORTARIA/UEPB/GR/574/2008**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 05.939/2007,

RESOLVE:

**Relotar**, o Professor **ANTÔNIO GERMANO RAMALHO**, matrícula n.º. **1.23030-1**, do Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para o **CAMPUS V** desta Universidade.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**PORTARIA/UEPB/GR/428/2008**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Relotar**, a servidora **ELZA LUCENA VASCONCELOS**, matrícula n.º. **1.01432-3**, da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG, para Pró-Reitoria de Administração - PROAD. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 09 de abril de 2008.

**Republicar por Incorreção**  
**Publicado no DOE em 12/03/2008**

**PORTARIA/UEPB/GR/734/2007**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º 04.388/2007,

RESOLVE:

**Autorizar**, o afastamento, do professor **RICARDO DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula n.º **1.22346-1**, lotado no **Departamento de Direito Público** do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Campus I, para cursar **Doutorado**, na **Universidade de Granada**, pelo período de 03 anos e 06 meses, a contar de **01 de outubro de 2007 a 30 de abril de 2011**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**Republicar por Incorreção**  
**Publicado no DOE em 29/11/2007**

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**RESENHA/UEPB/GR/029/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU**, o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
CCBSA	00.948/2008	1.00136-1	Maria Aparecida Moreira Lima	Progressão Funcional para Classe C do PCCR's.

Campina Grande, 05 de março de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/041/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU**, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
06.733/2007	4.21167-7	Alcides Almeida Ferreira	Gratificação de Insalubridade.

Campina Grande, 17 de Março de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/047/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU**, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
06.601/2007	1.21898-1	Acácia Maria Costa Garcia	Remoção do Campus I para o Campus V.

Campina Grande, 02 de abril de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/048/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU**, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
01.074/2008	1.20387-8	Leide Maria da Silva Andrade	Correção de Quinquênio.

Campina Grande, 02 de abril de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/049/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU**, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
01.492/2008	2.20930-6	Dijair de Queiroz Lima	Gratificação de Insalubridade.

Campina Grande, 02 de abril de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/051/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU**, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ASSUNTO
01.411/2008	1.00835-8	Francisco Cleto de Carvalho Modesto	Mudança de Referência por Capacitação(PCCR).

Campina Grande, 03 de abril de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/052/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU**, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ASSUNTO
00.950/2008	3.00711-1	Wilma Saraiva de Sousa	Mudança de Classe.

Campina Grande, 03 de abril de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/054/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU**, os seguintes processos:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
01.218/2008	1.21281-8	José Silva Mourão	Gratificação de Insalubridade.
07.791/2007	1.00669-0	Ednalvo Alves de Souza	Gratificação de Insalubridade.
07.790/2007	2.00312-1	José Maria do Nascimento	Gratificação de Insalubridade.
07.792/2007	2.00317-1	Valdemar Tranquilino da Silva	Gratificação de Insalubridade.

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/055/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU**, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
01.184/2008	1.00746-7	Manoel Pereira da Silva	Mudança de referência, por capacitação.(PCCR)

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

**RESENHA/UEPB/GR/056/2008**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU**, o seguinte processo:

PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
00.735/2008	1.00198-1	Isabel Vilar do Nascimento	Isonção de Imposto de Renda.

Campina Grande, 07 de abril de 2008.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**Receita****PORTARIA Nº 078/GSER**

João Pessoa, 22 de abril de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar **MANFREDO SOARES DE PINHO FILHO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 076.124-9, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à 5ª Gerência Regional.

  
**WILTON GOMES SOARES**  
Secretário da Receita Estadual.

**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA****PORTARIA Nº 00084/2007/RJP**

22 de Outubro de 2007

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 08256720077 E 0614252007-7 DA GNR-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

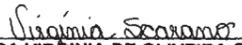
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/10/2007.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

**Anexo da Portaria Nº 00084/2007/RJP**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.410-6	VIEIRA CALCADOS LTDA	AV BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 00379 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.125.168-4	EMBALE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	RUA MAURICIO ARAUJO GAMA FILHO, 00260 - 58055000, Nº - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA****PORTARIA Nº 00085/2007/RJP**

29 de Outubro de 2007

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0872962007-4,0874722007-4,0881092007-4 E OUTROS DA RRJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/10/2007

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

## Anexo da Portaria Nº 00085/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.094.094-0	RINACON CONSTRUCOES LTDA	AV BENJAMIN CONSTANT, Nº 00477 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.137.852-8	REPLAST - INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA EPP	AV DR WALTER BELIAN, Nº 215 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.711-9	DIAMANTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R ORLANDO PEREIRA DE BRITO, Nº 01124 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.126.222-8	CONSTRUTORA MARANATA LTDA	AV JOAO DA MATA, Nº 0256 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.141.867-8	MARIA DE FATIMA BRANDAO	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 3142 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.087.117-4	ARAÚJO DE CARVALHO & CIA LTDA	R PROFESSOR BURITTY, Nº 191 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.796-0	FORTEMED COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R BENTO DA GAMA, Nº 0725 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.015.015-9	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA	R VALDEMAR GALDINO NAZIAZENO, Nº 00333 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.131.642-5	CASA NOVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R ESCRITOR JOSE VIEIRA, Nº 00348 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.126.000-4	CONSTRUTORA LRC LTDA	AV JOAO DA MATA, Nº 256 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.063.345-1	ARCONTEC AR. CONDICIONADO TECNICO LTDA	R GOUVEIA NOBREGA, Nº 00150 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00087/2007/RJP

31 de Outubro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/10/2007.

*Rosa Virginia de Oliveira Scaranó*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria nº 87

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.046.139-1	GEISEL material de construção LTDA ME	R Valdemar Galdino Naziazeno, nº 371 - Ernesto Geisel	João Pessoa/PB	FORTE

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00088/2007/RJP

31 de Outubro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0873332007-1,0858992007-0,0874532007-1,0883822007-7,0889582007-0,0883962007-9 E0903382007-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/10/2007.

*Rosa Virginia de Oliveira Scaranó*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00088/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.978-2	GCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA AUTOS LTDA ME	R BENTO DA GAMA, Nº 737 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.088-9	ILAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 584 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.052.808-9	CONSTRUTORA COSTA LTDA	R JOAO CANCIO, Nº 1676 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.140.381-6	LUMAR CONSTRUCOES LTDA	R PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº 1751 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.139.663-1	H2M PRONTA ENTREGA DE CONFECCOES LTDA	AV FRANCISCA MOURA, Nº 184 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.878-1	WSCOM NORDESTE MÍDIA LTDA	PC D ULRICO, Nº 16 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.121-9	EDITORA E GRAFICA META LTDA	AV SENADOR JOAO LIRA, Nº 00029 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00090/2007/RJP

1 de Novembro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0884162007-2 DA RRJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2007.

*Rosa Virginia de Oliveira Scaranó*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00090/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.118.967-9	NETWAY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	AV MAXIMIANO FIGUEIREDO, Nº 00207 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00091/2007/RJP

5 de Novembro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0825782007-5,0839472007-2,0824992007-4 E OUTROS DA RRJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

## RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/11/2007.

*Rosa Virginia de Oliveira Scaranó*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00091/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.026.817-6	ECL COMERCIAL LTDA	R BANANEIRAS, Nº 00361 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.090.422-6	JERUSALEM COMÉRCIO DE CARTOES LTDA ME	R PROFESSORA MOCINHA AVELAR, Nº 00275 - IPES	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.097.064-4	RC ARMARINHO LTDA	R RIACHUELO, Nº 00299 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.026.866-4	ET MAK COM REPRES DE EQUIP PARA ESCRIT LTDA	R CARDOSO VIEIRA, Nº 00123 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.079.343-2	TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA	RUA PROJETADA ALTURA KM 02, 00555 - 58082000, Nº - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.113.630-3	MAURO JOSE BARBOSA ARRUDA	R JOAQUIM TORRES, Nº 485 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.089.363-1	POLUTIL SA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS PLÁSTICOS	ROD BR 101 KM 02, Nº s/n - MARES	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.122.749-0	ARTCONE TUBOS E CONES DO NORDESTE LTDA	RUA A, Nº 790 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.131.186-5	INDUSTRIA E LAVANDERIA DO VESTUÁRIO SANTA MARIA LTDA	AV NEGO, Nº 00197 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.101.937-4	D C A DISTRIBUICOES COMÉRCIO E REPRES DE ALIMENTOS LTDA	R NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, Nº 112 - FUNCIONARIOS II	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.008.844-5	ORLANDO G CAVALCANTI & CIA LTDA	AV FLORIANO PEIXOTO, Nº 00780 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.129.955-5	REAL ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PC DOM ADAUTO, Nº 58 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.041-0	CREDICASA MOVEIS LTDA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 00713 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.133.013-4	TRANSFORMADORES ITELLI LTDA	AV DAS INDUSTRIAS, Nº 400 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.127.704-7	SANTOS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 00025 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.084.337-5	CASA VENUS CALCADOS LTDA	AV BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 00396 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.105.837-0	CAVALCANTE & VASCONCELOS LTDA	AV MIGUEL SANTA CRUZ, Nº 191 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.033.516-7	PROMAC DIESEL LTDA	AV AFONSO BARBOSA, Nº 1465 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.068.994-5	ENARQ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	AV AFONSO BARBOSA, Nº 1601 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.137.521-9	CONCEITO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AV DOM MOISES COELHO, Nº 142 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.140.662-9	CONSEM-CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 753 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.140.675-0	GOIANA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A	R GRACILIANO DELGADO, Nº 00552 - COSTA E SILVA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.147.150-1	RUBRA ROSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA	AV ESPERANCA, Nº 430 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.966-2	FC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 1269 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00092/2007/RJP

5 de Novembro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0896862007-5 E 0895122007-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/11/2007.

*Rosa Virginia de Oliveira Scaranó*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00092/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.118.747-1	ANDARES ENGENHARIA LTDA	AV CEARA, Nº 00044 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.060.365-0	CONPORT CONSTRUCOES PROJETOS E ORCAMENTOS LTDA	R MAJOR JOSÉ EUGENIO LINS, Nº 104 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00093/2007/RJP

6 de Novembro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0914672007-3 0909212007-3 da RJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2007.

*Virgínia Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00093/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.099.720-8	FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL	R ODON BEZERRA, Nº TAMBIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.114.613-9	DIAGONAL ENGENHARIA LTDA	AV BAHIA, Nº 00725 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00095/2007/RJP

7 de Novembro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0863122007-8, 0816282007-8, 0823652007-2 E OUTROS DA RJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/11/2

*Virgínia Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00095/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.094.341-8	MARGARETH SONALI FERNANDES CAMPOS	AV DOM MANOEL PAIVA, Nº 00152 - MANDACARU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.155-0	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00678 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.118.701-3	CORSEEL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS ELETRONICOS LTDA	AV SENADOR JOAO LIRA, Nº 00697 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.323-4	RUTH LEAL REIS	R SA ANDRADE, Nº 340 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.440-8	ALEXANDRE ANTONIO HUGLUND PREPARACOES ME	R JOÃO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS, Nº 266 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.076.212-0	SERTELI SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	AV COREMAS, Nº 365 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.120.307-8	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA GALVAO	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 02055 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.700-5	MK CONSTRUCOES LTDA	AV TITO SILVA, Nº 531 - MIRAMAR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.142.473-2	THIAGO LINS REZENDE	R CELERINA PAIVA, Nº 224 - MANDACARU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.414-4	TECMED COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MED HOSP LTDA	AV JESUS DE NAZARE, Nº 00476 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.045.831-5	RIGRAFIC EDITORA LTDA	PC ANTENOR NAVARRO, Nº 00015 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.517-2	CENTRAL DE MARMORES E GRANITOS LTDA	R LOC DISTRITO INDUSTRIAL, Nº s/n - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.140.171-6	ROSINERE OLIVEIRA DAS NEVES	R ABELARDO TARGINO DA FONSECA, Nº 602 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.142.667-0	FENIX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	ROD BR-101, Nº S/N - MARES	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.121.115-1	MARTA LUCIA LIMA MARCELINO	R DESEMBARGADOR BOTO DE MENEZES, Nº 559 - TAMBIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.126.375-5	PATRICIA ALVES DE ARAUJO	AV SANTA CATARINA, Nº 859 - ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.060.704-3	MOTOMAR PECAS E ACESSORIOS LIMITADA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 3245 - MIRAMAR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.132.784-2	SIMPLESTEC INFORMATICA LTDA	AV JOAO MACHADO, Nº 00849 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.142.181-4	HELTON MAGNO SILVA BORGES	AV DOM PEDRO II, Nº 1159 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.108.687-0	CIRILO JULIO GOMES GOLZIO	R ANTONIO ARANTES, Nº - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00097/2007/RJP

8 de Novembro de 2007

O Coletor Estadual da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/11/2007.

*Virgínia Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00097/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.129.851-6	J B C CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA, Nº S/N - TRINCHEIRAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00098/2007/RJP

9 de Novembro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0919422007-7,0910682007-7,0823272007-7 E OUTROS DA RJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/11/2007.

*Virgínia Scarano*  
Rosa Virginia de O Scarano  
Presidente da CL

Anexo da Portaria Nº 00098/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.111.172-6	PCL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA			NORMAL
16.133.711-2	IRANEIDE GONCALVES DE ABRANTES			SIMPLES NACIONAL
16.137.508-1	SERGIO SALES DA SILVA			SIMPLES NACIONAL
16.088.445-4	JOSE GERALDO FAUSTINO			SIMPLES NACIONAL
16.135.001-1	CONSTRUTORA AZARIAS LTDA			NORMAL

*Virgínia Scarano*  
Rosa Virginia de O Scarano  
Presidente da CL